his file has been cleaned of potential threats.	
o view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/06/2021, processo administrativo nº 1424/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de peças, acessórios e ferramentas para a manutenção da limpeza urbana no município de Alexânia, conforme itens, descrição, quantidade e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA

CNPJ/MF: 01.154.226/0001-00

END: RUA JOSÉ GOMES BAILÃO, N°. 106, QUADRA 26, LOTE 10, CASA 01, BAIRRO

CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO

REPRESENTANTE: ANTONIO MARTINS RABELO **CONTATOS:** (62) 3295-4301 / domemanuel@live.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PÁ Nº 5 COM CABO EM MADEIRA 120 CM	TRAMONTINA	50	UND	49,00	2.450,00
2	ENXADA METÁLICA RETA COM CABO EM MADEIRA 1,50 MT	TRAMONTINA	40	UND	48,00	1.920,00
3	VASSOURA DE METAL SEM REGULAGEM COM 22 DENTES RASTELO	MAX	80	UND	22,00	1.760,00
4	VASSOURA DE JARDIM PARA GRAMA, COM RESISTÊNCIA 26 DENTES PLÁSTICO	TRAMONTINA	100	UND	23,00	2.300,00
5	VASSOURA PLÁSTICA 18 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	TRAMONTINA	80	UND	22,00	1.760,00
6	CHAVE DE VELA, DAS ROÇADEIRAS STIHL-F (PREZADO)	ARGON	10	UND	27,00	270,00
8	FOICE METÁLICA COM CABO EM MADEIRA1,20 MT	TRAMONTINA	10	UND	39,00	390,00



	CARECOTE DE CORTE TRA					
9	CABEÇOTE DE CORTE TRIM CULT 41-2	MEGA PLUS	35	UND	104,00	3.640,00
10	CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRAS 35,2 CC, POTÊNCIA DE 2,7 CV	MEGA PLUS	35	UND	30,00	1.050,00
11	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FILTRO GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRAS	OREGAN	35	UND	15,00	525,00
12	CARBURADOR C1S-53 PARA ROÇADEIRAS STHILL	ARGON	35	UND	145,00	5.075,00
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRAS 35, CC, POTÊNCIA DE 2,7 CV 580 ML	STIHL	35	UND	8,99	314,65
14	VELA PARA ROÇADEIRA 35,2 CC POTÊNCIA DE 2,7 CV	NGK	35	UND	15,90	556,50
15	FIO DE CORTE DE NYLON LISO 3,00 MMX 312 ROLO	MASTER	40	UND	149,95	5.998,00
17	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO COM ALÇA, TIPO COLETE, FECHO REGULADORES PARA TODAS ALTURAS E PESOS.	ARGON	50	UND	75,00	3.750,00
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LEOPARDOS ESCUROS.	PROTEPLUS	50	UND	4,95	247,50
19	PROTETOR FACIAL UNIVERSAL IN COLOR PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE, CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS CONFORME ANSI. Z.87.1/2003	DELTA PLUS	100	UND	29,00	2.900,00
20	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM KEVLAR, FIBRA DE VIDRO, FIO DE AÇO, FIBRAS SINTÉTICAS COMBINADAS, REVESTIMENTO DE POLIURETANO NA PALMA E NOS DEDOS, PUNHO ELÁSTICO.	DANNY	3.000	UND	21,30	63.900,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia – GO, 30 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO ALLYSSON SILVA LIMA PREFEITO MUNICIPAL



CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA ANTONIO MARTINS RABELO FORNECEDOR REGISTRADO